Particular.

Illmo e Exmo Sr. Jose Bonifacio de Andrada

Nomeo officio de 16 do corr.te acuzei a falta de Credencial, e posto q.e seja falta especial, ainda poderei achar alguã desculpa dizendo, q.e V.Ex.a me suppunha ja acreditado, reconhecido em conseq.a d'aq.le, mas esqueceo tambem mandar-me os plenos poderes p.a assignar qualq.r convenção, o q.e como V.Ex.a sabe, não diferente d'as instrucções eno, convertem-se em Negociadores trocar no acto de entrar-eno ajuste. Que V.Ex.a sumam. occupado com negocios de tal importancia, não deste attenção a formularios de mero expediente, entende-se perfeitam.e, mas q.e o Official Maior commetta tais erros de officio, he o.e p.a lamentar. E não sei mesmo como acarreto hum compromettim.to de V.Ex.a e meu p.a com o Ministerio Britanico—

to

prog. supondo q. a chegada do Pag. de Lisboa

resolve a M. Brunheer a q. elle S, e em

q. se não fazem novos tratados, rectificar

os existentes, que reconhecem. ? que

lhe não instrucções mas amplissimas, mas não

o Dijtoma necessario p. assignar tratados,

ou convenção alguã. Julgar porem

das expressões em q. tenho ouvido ao Encarrega-

do de Austria, e das q. Metternich disse

a Gameiro em 27 de Novbr.

Dijo a V.E. amiliar saude, y sus
[illegible] comid.a respets

D.s V.E.

Londres 19 de
Dezembro 1822 Feliberto Cald.a Brant

D E C I F R A Ç Ã O.

nenhum soberano reconhecerá ao Imperador do Brazil, tanto por cauza das doutrinas da soberania do povo que elle tem admetido, como pelo titulo que a Russia custou vintenos p'ra ser reconhecido pela França. Que resta pois a fazer ? Defendermos nossos direitos the a extremidade, sem contar com o socorro de ninguem.

(Em 5.XI.1921. _ H.A.)